



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.216, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

Proj. Lei nº127/2008 - Autoria Vereador Célio Francisco Diniz

Fica instituída no Município de Assis, a Semana de Evangelização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Assis, na terceira semana do mês de setembro de cada ano, a "Semana de Evangelização".

Art. 2º - O município durante esta semana deverá realizar em seus diversos órgãos públicos atividades de evangelização organizando palestras, atos ecumênicos, festividades, shows musicais, manifestações religiosas e outras atividades que tenha como alvo principal a divulgação da palavra de Deus.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal obrigado a editar normas complementares de regulamentação quanto a execução e fiscalização no prazo da promulgação desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Dezembro de 2.008.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 17 de Dezembro de 2.008.